

CONTRATO N.º 16/2022
PROCESSO N.º 2021/813

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E
A EMPRESA SANTA TEREZINHA COMERCIO
MOVEIS EIRELI EPP.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, CEP 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de n.º 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG n.º 27039 Polícia Militar e CPF/MF n.º 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTA TEREZINHA COMERCIO MOVEIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.063.503/0001-67, com sede na Rua 74, N.º 557 Centro Goiânia/GO CEP 74045-020, neste ato representado(a) pelo Sr(a) **MARCOS ANTONIO GOMES**, brasileiro(a), representante da Contratada, portador do RG n.º 1.482.134/SSP/GO e do CPF n.º 319.596.011-72 doravante denominada **CONTRATADA**, , atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, na Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual n.º 1.354, de 25 de agosto de 2015 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 078/SESPA/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá(CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar N.º 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência.

1.2. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico N.º 078/SESPA/2021 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo n.º 2021/813.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São deveres do contratado:

2.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus Anexos;

2.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos

**MARCOS
ANTONIO
GOMES:**

31959601172

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO
GOMES:31959601172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF: A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=MARCOS
ANTONIO GOMES:31959601172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-15 10:40:56
Foxit Reader Versão: 9.5.0

federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

2.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

2.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

3.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

3.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

3.1.4 – Cabe a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, SESPÁ notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Almoxarifado Central da SESPÁ (Divisão de Patrimônio), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará.

b) número de parcelas: entrega única

c) prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Secretaria de Estado de Saúde Pública na Tv. Lomas Valentina, 2190, entre 25 de setembro e Avenida Almirante Barroso- CEP 66093-677, Belém-PA;

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Departamento de Administração de Serviços - DAS - da SESPÁ, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

5.2. - O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

5.3 – O produto deverá apresentar Registro no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA,

5.4. – O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo em alguns casos ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

5.4.1. - A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

5.4.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação do equipamento no Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS - sem ônus adicional para a SESP.A.

5.4.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.5 – Juntamente com documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, para o endereço eletrônico cpl.sespa@gmail.com, em até 1(uma) hora, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, deverão ser encaminhados:

5.5.1 – Documento de registro ou certificado de isenção do registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde, bem como certificação pelo INMETRO;

5.5.1.2 – Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

5.5.2 – Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ **32.269,92** (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, noventa e dois centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram apresentados no Termo de Referência e cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD./ UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Mesa para Computador; cor: amêndoa ou marrom acabamento: pintura uv (ultravioleta) com brilho material: mdp 15 mm portas: não possui quantidade de gavetas...	05	R\$ 432,00	R\$ 2.160,00
14	Estante desmontável de aço, 08 prateleiras com 40 regulagens de altura, Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 26(0,45mm).	12	R\$ 1.946,66	R\$ 23.359,92
17	Mesa de Escritório: mesa com 02 gavetas em material MDF Dimensões: 75 cm (altura) x110 cm (comp) x 45 cm (larg)...	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 32.269,92

**MARCOS
ANTONIO GOMES**
31959601172

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES:
31959601172
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073749000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=MARCOS ANTONIO GOMES,31959601172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-15 10:41:26
Foxit Reader Versão: 9.5.0

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0349008838

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada;

8.1.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e Insumos- CRMPCI, designada pela Administração nos termos da Portaria nº 186, 04 DE AGOSTO DE 2021, publicada no DOE nº 34.661 em 06 de Agosto de 2021...

“CONSIDERANDO a necessidade de normatização das atribuições da Comissão de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e Insumos CRMPCI. RESOLVE: Art.1º. Nomear os servidores abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a CRMPCI da SESPA:

01- EUGÊNIO PACELI FRANÇA RODRIGUES- MAT.: 8400620/2- ECONOMISTA-DOASGE.

02- LOUYSE CARLA SILVA E SILVA- MAT.: 5948098/1- ENFERMEIRA- DOASGE.

03-MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS- MAT.: 84867/1- AGENTE DE PORTARIA-DAS/PATRIMÔNIO;

04-MARIA DOMINGAS SANTOS SILVA- MAT.: 57206429/1- AGENTE DE ARTES PRÁTICAS-DAS/PATRIMÔNIO;

05-LAURA DA COSTA CONCEIÇÃO- MAT.: 54192820/1- AGENTE ADMINISTRATIVO-DAS/PATRIMÔNIO;

06- LUIZ CASTRO FREIRES- MAT.: 5150329/1- AGENTE DE PORTARIA DAS/PATRIMÔNIO;

07-ANDRÉ AUGUSTO OLIVEIRA DA VERA CRUZ- MAT.: 5955996/1- COORD. ALMOXARIFADO – DAS/ALMOXARIFADO;

08-RIVALDO ALCÂNTARA LOBATO- MAT.: 116033/3- AGENTE DE PORTARIA DAS/ALMOXARIFADO;

09- LUZINAL ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA- MAT.: 84816/1- AGENTE DE PORTARIA-DAS/ALMOXARIFADO;

10-GILSON PAULINO COSTA QUADROS- MAT.: 5956280/1- AUXILIAR ADMINISTRATIVO-DAS/ALMOXARIFADO”

**MARCOS ANTONIO
GOMES:**

31959601172

7.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 – Na ocorrência das situações previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à Contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

12.2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa Contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência; que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF.

12.2.2. – Multa de:

a). 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b). 0,4 % (zero vírgula por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10%(dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

12.3 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

12.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

12.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

MARCOS ANTONIO
GOMES:31959601172

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.8 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

12.9 – O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

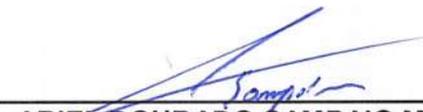
17.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, de de 2022.

**MARCOS ANTONIO
GOMES:31959601172**

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES:31959601172
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria de
Recetta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=MARCOS ANTONIO GOMES:31959601172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-15 10:42:14
Foxit Reader Versão: 9.5.0


**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS
DE BARROS**
Secretário Adjunto de Gestão
Administrativa
CONTRATANTE

**SANTA TEREZINHA
COMERCIO MOVEIS EIRELI
EPP**
MARCOS ANTONIO GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Tommy Ricardo de S. Paulo
RG: 11511 026/PA
CPF: 639.601.842-04


NOME: _____
RG: 5508097
CPF: 015.010.242-18

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	MATERIAL CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTO DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR COMPOSTO DE:	KIT	01	
	- Distrator Osteogênico Mandibular Lado Esquerdo	UNID	01	
	- Parafuso de Titânio 2,0mm	UNID	06	
	- Lâmina de Serra Piezzo	UNID	01	
	- Serra Reciprocante	UNID	01	
	- Broca de Desgaste	UNID	01	
	- Hemostático Bleed	UNID	01	
	- Jogo de Campo Operatório	UNID	01	
	- Dissector	UNID	01	
				R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil, trezentos reais).

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ; Programa de Trabalho: 8288, Natureza da Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103008809.

VIGÊNCIA: 24/02/22 a 23/02/23

DATA DA ASSINATURA: 24/02/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 765442

CONTRATO N.º 15/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá (CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838

Contratada: INTERTON COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.968.806/0001-78, Inscrição Estadual nº 15.201.493-4, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Bairro Marco, Belém - Pa.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 765803

CONTRATO N.º 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá(CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 32.269,92 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838

Contratada: SANTA TEREZINHA COMERCIO MOVEIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.503/0001-67, com sede na Rua 74, Nº 557, Centro Goiânia/GO, CEP 74045-020.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 765805

CONTRATO N.º 18/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá(CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 19.175,40 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838.

Contratada: F CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316, KM 8 - Ananindeua - Pa, CEP: 67033-030. Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 765813

CONTRATO N.º 17/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá(CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência,

constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 19.175,40 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838.

Contratada: F CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316, KM 8 - Ananindeua - Pa, CEP: 67033-030.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 765810

CONTRATO N.º 19/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá(CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838.

Contratada: TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.317.183/0001-34, com sede na Rua da Cerâmica, nº 05, Novo Horizonte, CEP: 67200-000, Marituba-Pa. Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 765819

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2021- PROCESSO Nº 2021/280243

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A EMPRESA TeT PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI E TeT ATTEZZATURE MEDICO OSPEDALIERE S.R.L.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao contrato 25.21.

DO VALOR DO CONTRATO: Com o acréscimo no valor de R\$399.900,00, o contrato passara para o valor de R\$2.021.900,00 (Dois milhões vinte um mil, novecentos reais) alcançando a taxa de 25%, conforme despacho do NES seq. 140 no processo 2021/280243 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
03	Foco de LED auxiliar	09	29.500,00	265.500,00
05	Foco de LED para exame	12	11.200,00	134.400,00
			R\$	399.900,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 7684/8288, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 25.2021, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 765614

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/SESPA/2022

Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, oriundo de Demandas Administrativas, para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, conforme especificação e quantidade descritas no Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 14/03/2022.